

LEI MUNICIPAL Nº. 1341/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar Impressora Copiadora e ceder para o CONSEPRO (Conselho Pró Segurança) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a proceder na locação de uma Impressora Copiadora, bem como Ceder o Equipamento para o CONSEPRO (Conselho Pró Segurança) local, para uso pelo Comando da Brigada Militar, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contrapartida correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 12 dias do mês de abril de 2013.

Selso Pelin

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Em, 12 de abril de 2013.

Ivori Marcelino Sartori

Secretário de Administração